



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 146/98/GP

de ,19 de Maio de 1998

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Dom Eliseu para o Exercício Financeiro de 1998

ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Dom Eliseu – Estado do Pará, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 145 de 10 de Março de 1998.

Faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto do Município de Dom Eliseu, para o exercício financeiro de 1998 , Estima a Receita em R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e fixam as despesas em igual valor.

Art 2º - A Receita do Orçamento do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Dom Eliseu decorrerá da Arrecadação de Tarifas de água, de outras Rendas Industriais , de Receitas Patrimoniais de transferencias correntes e de outras Receitas Correntes, na forma da Legislação Vigente de acordo com a seguinte classificação :



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

1 – Receitas Correntes R\$ 250.000,00

Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00
Receita Industrial	R\$ 206.000,00
Transferencias Correntes	R\$ 40.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00
Total	250.000,00

Art. 3º - A despesa fixada à conta do Orçamento do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Dom Eliseu, obdecerá os seguintes desdobramentos:

1 – Despesa por Orgão

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos R\$ 250.000,00

2 – Despesas segundo a Natureza

Despesas Correntes	R\$ 180.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 177.500,00
Transferencias Correntes	R\$ 2.500,00
Despesas de Capital	R\$ 70.000,00
Investimentos	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 250.000,00

3 – Despesas por Funções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

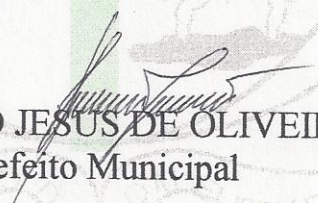
3 – Despesas por Funções

Saúde e Saneamento	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 4º - Fica a Administração do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos autorizada a abrir Créditos Suplementares, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (Vinte por Cento), da despesa fixada, utilizando como fonte de Recursos as disponibilidades citadas no Art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu – Estado do Pará,
em 13 de Abril de 1998.


ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal